



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 482/2023

Processo nº 25410.001797/2023-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marques de Pombal, nº 125 – 8º andar – Rio de Janeiro RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Data da sessão: 09/11/2023

Horário: 09:00H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para aquisição de um PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO para o laboratório de Patologia Clínica do HC 1**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para os exercícios de **2023 e 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA, UASG 250052**

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. O presente Pregão será destinado à ampla participação tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.1.1 Embora o sistema eletrônico permita a inclusão de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, deve o licitante atentar para intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme observa-se no subitem 7.8 deste Edital.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de frete de transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido

durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. □

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido

neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1.1: É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo do Termo de Referência.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no

“chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:"\);](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, **a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação técnica:

9.11.1. Atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, usuários do produto, pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá comprovar aptidão da empresa licitante de acordo com as especificações abaixo:

9.11.2. Fornecer equipamentos, reagentes e materiais compatíveis com o objeto em até 50% da quantidade prevista neste Termo de Referência, e pelo período mínimo de 1 ano, sendo aceito diferentes atestados que somem o período e/ou em período concomitante que somem o quantitativo estipulado;

9.11.3. Ter prestado também serviço de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pelo período mínimo de 1 ano;

9.11.4. Declaração que a licitante se compromete a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.11.5. O licitante deverá apresentar a cópia da Licença Sanitária de Funcionamento de sua empresa expedido pela Vigilância Sanitária local com a data de validade vigente.

9.11.6. As empresas licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (uma) Declaração de desempenho satisfatório dos Equipamentos com fornecimento dos respectivos reagentes e todos os materiais de suporte para a realização dos exames, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.7. As empresas licitantes deverão apresentar um comprovante de que o(s) equipamento(s) cotado(s) (marca/modelo) ainda está em linha de fabricação, não se trata de protótipo e nem de sistema em fase de obsolescência, através de atestado fornecido pelo respectivo fabricante.

9.11.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo ao Termo de Referência;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. conter a qualificação do preposto autorizado a assinar o Contrato, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e telefone.

10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, **a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@inca.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marquês de Pombal, 8º Andar, seção de licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste

Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Apoio às Licitações

INCA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 24/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036872627** e o código CRC **82C1DC2A**.

Referência: Processo nº 25410.001797/2023-66

SEI nº 0036872627

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

(PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO PARA O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO HC 1 SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(25410.001797/2023-66)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de um PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO para o laboratório de Patologia Clínica do HC 1.

Item	Descrição/Especificação do Material	Código INCA	Código SIEC	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Programa de Controle de Qualidade Interno e Externo para Laboratório de Patologia Clínica.	C39051	1912-7	Mês	12	R\$ 18.159,87	R\$ 217.918,44
	VALOR TOTAL						R\$ 217.918,44

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum do Serviço de Patologia Clínica do Hospital do Câncer I.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.4. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5. O programa deverá fornecer controles para os seguintes parâmetros:

I - Anemia: Ferro, Ferritina, Transferrina e Vitamina B12

II - Bacteriologia e Micologia: Bacterioscopia, BAAR, Gram, identificação (cultura) e Teste de susceptibilidade a antimicrobianos de microrganismos ambulatoriais e hospitalares

III - Biologia molecular: HIV, HCV, HBV, Mycobacterium tuberculosis, Citomegalovírus

IV - Bioquímica: Ácido Fólico, Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bicarbonato, Bilirrubina total e frações, Cálcio total, Cloretos, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Creatinina, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Frutosamina, gGT, Glicose, IGA, IGG, IGM, Lactato, LDH, Lipase, Magnésio, Osmolalidade, Potássio, Proteína C Reativa, Proteínas totais, Sódio, TGO/AST, TGP/ALT, Triglicerídeos, Ureia

V - Bioquímica Urinária: Ácido Úrico, Amilase, Cálcio total, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia

VI - Coagulação: Antitrombina III, Antígeno Von Willebrand, Atividade de Von Willebrand, Dímero D, Fator V, VII, VIII, IX, X, XI e XIII, Fator anti Xa, Fibrinogênio, TAP, Tempo de trombina, Proteína C, Proteína S Livre, PTT e Anticoagulante Lúpico

VII - Drogas Terapêuticas: Carbamazepina, Fenitoína, Fenobarbital, Tacrolimo, Ciclosporina e Metotrexato

VIII - Gasometria: Ácido Láctico, Cálcio iônico, Cloretos, Creatinina,

Dióxido de Carbono (CO2), Glicose, PCO2, pH, PO2, Potássio, Sódio e Saturação de Oxigênio (SO2)

IX - Hematologia: Hematoscopia, Hematologia automação e seus diversos parâmetros e Reticulócitos por automação

X - Hemoglobina Glicada: HbA1c e HbA1c

XI - Hemoglobinopatias: Quantificação e identificação de perfil de hemoglobinopatias e Pesquisa de Hemoglobina S. Eletroforese de proteínas

XII - Hormônios e Marcadores Tumorais: 25-OH vitamina D, ACTH, AFP, Antititeroglobulina, β -2 microglobulina, BetaHCG, CA 125, CA 15.3, CA 19.9, Calcitonina, CEA, Cortisol, Estradiol, FSH, GH, Insulina, LH, Peptídeo C, PSA Total, Progesterona, Prolactina, PTH, Sulfato de DHEA, SHBG, Testosterona total, TSH, Tireoglobulina e T4 livre

XIII - Imunologia: CMV (IgG e IgM), Epstein-Baar (IgG, IgM e EBNA), Herpes Vírus (IgM e IgG), Rubéola (IgG e IgM), Toxoplasmose (IgG e IgM), Antiestreptolisina O e Fator Reumatóide

XIV - Líquidos Cavitários - Bioquímica: Albumina, Amilase, Bilirrubina, Cálcio, Cloro, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, LDH, Lipase, pH, Proteínas Totais, Sódio e Triglicerídeo

XV - Líquidos Cavitários - Contagem Celular: Global e Específica

XVI - Líquidos Cavitários - Imunologia: CA125, CA15-3, CA19-9, AFP e CEA

XVII - Líquor - Bioquímica: Cloretos, Glicose, Proteínas Totais

XVIII - Líquor - Imuno: AFP, Beta HCG

XIX - Líquor - contagem Celular: Global e Específica

XX - Líquor - Microscopia: Bacterioscopia BAAR, Gram e Tinta a China

XXI - Marcadores Cardíacos: CK total, CKMB (massa), Mioglobina e Troponina I

XXII - Proteínas Específicas: Kappa Cadeia Leve Livre e Lambda Cadeia Leve Livre

XXIII - Urinálise: Dosagem Ácido úrico, amilase, cálcio total, cloretos, creatinina, fósforo, glicose, magnésio, osmolalidade, potássio, proteínas totais, sódio e ureia. Urinálise EAS: Bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, glicose, hemoglobina, leucócitos, nitrito, pH, proteínas, urobilinogênio, sedimento (por campo e por ml) e sedimento qualitativo.

1.6. Dado a **não apresentação** da participação de no mínimo 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como EPP/ME e baseado na LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, art. 49, inciso II, informamos que o processo **deverá ser destinado à participação de Ampla Disputa** independentemente de valor, sem o estabelecimento de nenhum tipo de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538/15.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação visa atender a demanda da RDC 302/2015 de 13/10/2005, que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. A norma tem como objetivo definir os requisitos necessários para o funcionamento dos laboratórios clínicos que realizam atividades na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia.

2.2. A aquisição de programas de controles de qualidade interno e externo é fundamental para o Serviço de Patologia Clínica do HC 1 funcionar de acordo com a normas e diretrizes regulamentadas pela ANVISA.

2.3. Considerando que o Instituto Nacional do Câncer é referência no Tratamento de oncologia e transplante de medula óssea, prestando assistência médica hospitalar, através de atendimento ambulatorial, internamento, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, a adequação do laboratório é de extrema importância.

2.4. De modo geral, o controle de qualidade tem como principal objetivo identificar falhas, melhorar e padronizar os processos. Entretanto, a implantação dessa metodologia não pode ser vista como um procedimento temporário, mas deve ocupar um papel de destaque, uma vez que além de adequar às normas da ANVISA, auxilia no atendimento de excelência ofertado aos usuários.

2.5. Conceitualmente, o controle de qualidade é um conjunto de atividades voltadas para a verificação dos processos, analisando se eles

atendem aos padrões de qualidade definidos previamente. Nesse sentido, os erros devem ser identificados antes de acontecerem, fazendo correções para evitar com que os mesmos aconteçam. O Controle de Qualidade laboratorial tornou-se uma ferramenta indispensável para detecção, redução e correção no processo analítico antes da liberação dos resultados.

2.6. Da Justificativa do Regime de Execução Adotado

2.6.1. Será utilizado o regime de execução de empreitada por preço global visto que trata-se de contratação de um programa onde todos os itens precisam ser analisados com os mesmos critérios.

2.7. Da Adjudicação

2.7.1. A presente aquisição será do tipo menor preço, sendo vencedora a empresa que oferecer menor preço pelo lote, desde que atenda às exigências legais e as contidas no Edital do Pregão, nas Especificações deste Termo de Referência, na Proposta de Preços.

2.8. Do Não Parcelamento do Objeto

2.8.1. Não será aplicado o parcelamento desta solução.

2.8.2. A presente aquisição será do tipo menor preço, sendo vencedora a empresa que oferecer menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital do Pregão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A opção por contratação de um serviço por empresa especializada parece ser a melhor opção, pois dá a possibilidade de um mesmo controle ser funcional para diversos equipamentos e kits, otimizando a rotina diária e padronizando o sistema interno da qualidade.

3.3. Os programas de controle de qualidade fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos são restritos aos seus próprios equipamentos e nem todos os fabricantes disponibilizam este produto no momento da contratação pela Instituição.

3.4. Os programas realizados por provedores de ensaios de proficiência são ofertados por empresas especializadas, com envio mensal de controles, e há uma vasta abrangência de atender a qualquer equipamento e além disso, a quantidade de participantes destes programas é maior do que os programas existentes dos fabricantes dos equipamentos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar a cópia da Licença Sanitária de Funcionamento de sua empresa expedido pela Vigilância Sanitária local com a data de validade vigente.

5.2. As empresas licitantes deverão apresentar 01 (uma) declaração de desempenho ou capacidade técnica satisfatório de no mínimo 1 (um) ano, com fornecimento do programa com seus controles para todos os testes a serem contratados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3. Apresentação de proposta implica no conhecimento e aceitação plenas de todas as condições descritas.

5.4. As propostas deverão apresentar o preço unitário para cada item, discriminando os valores e periodicidade de cada controle (Controle interno e Controle e externo) e o total previsto para o período contemplar todo período de contrato (número de materiais e frascos com os respectivos volumes) de cada controle.

5.5. As propostas devem contemplar todos os parâmetros descritos em cada item.

5.6. A licitante deverá apresentar registro na ANVISA dos insumos envolvidos na execução do programa de qualidade para os testes descritos

neste Termo de Referência, conforme exigência da Portaria 158/2016.

5.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.7.1. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme Decreto 7.746/12 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19/01/2010, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes;

5.7.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

5.7.3. Prever a utilização de utensílios descartáveis de plástico, se esta for a escolha, livres de Bisfenol A (BPA).

5.7.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7.5. Atender, preferencialmente, às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As empresas proponentes do procedimento licitatório deverão fornecer Declaração de Sustentabilidade Ambiental de acordo com o modelo apresentado em anexo

5.7.6. As empresas proponentes do procedimento licitatório deverão fornecer Declaração de Sustentabilidade Ambiental de acordo com o modelo apresentado em anexo.

5.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.8.1. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato.

5.8.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **Do Local de Entrega:** Serviço de Patologia Clínica do Hospital do Câncer I, sito à Praça da Cruz Vermelha 23, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

6.1.2. Os insumos deverão ser entregues, conforme periodicidade descrita na proposta, de 2ª a 6ª feira no horário de 07:00 hs até às 16:00 hs.

6.2. Insumos :

6.3. Os materiais dos exames de proficiência devem ser entregues com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data do fechamento dos laudos.

6.4. A empresa deverá apresentar o plano de contingência logístico de entrega do material.

6.5. Deverá disponibilizar o acesso ao programa de informação do Controle de Qualidade, para o lançamento eletrônico dos laudos e resgate de resultados de desempenho.

6.6. Cumprir normas de Biossegurança no transporte e envio dos materiais do programa de controle de qualidade. Os materiais devem conter o nº do lote e data de validade. Todos os materiais devem ser acompanhados de instruções.

6.6.1. A entrega de todo material utilizado para a realização dos testes deverão ocorrer com total ônus da proponente, inclusive o transporte.

6.6.2. Os reagentes deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas.

6.7. Os insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo obrigatório que a empresa faça a reposição imediatamente ao INCA de todo o material

considerado não conforme para uso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

7.3. A avaliação da prestação de serviço e produtividade da contratada dar-se-á através do preenchimento do Relatório de Acompanhamento do Contrato que encontra-se em documento anexo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar: o quantitativo de frascos com os volumes necessários para contemplar um programa de Controle de qualidade para os itens descritos na tabela. Este quantitativo deve estar de acordo com regras estabelecidas pela Agências reguladoras (periodicidade de cada item).

8.2. Os soros controles devem ser liofilizados no quantitativo suficiente para contemplar todos os itens do Programa de Qualidade em todos os equipamentos instalados no laboratório.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Apresentação de propostas de acordo com o conhecimento e aceitação plena das condições descritas.

9.2. Na proposta, o fornecedor deverá informar quantitativos de frasco de Controles (Interno e Externo) separadamente, bem como a periodicidade de cada um.

9.3. Deverá compor o valor, a disponibilização do acesso ao programa de informação do Controle de Qualidade, para o lançamento eletrônico dos laudos e resgate de resultados de desempenho.

9.4. Todas as entregas deverão ocorrer com total ônus da proponente, inclusive o transporte.

9.5. O treinamento, se necessário, para habilitação adequada de todos os profissionais envolvidos no processo deverá ocorrer com total ônus da proponente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Comunicar as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do INCA, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.

10.7. Sempre que planejado os técnicos da empresa contratada, encarregados dos serviços, terão acesso aos equipamentos para a execução dos serviços contratado.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviço.

10.9. Aplicar as penalidades previstas contratualmente para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e

notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do manual.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

11.14.1. Habilitação Jurídica;

11.14.2. Habilitação Econômica Financeira.

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos e acessórios em quantidade e qualidade necessários às recomendações aceitas para uma boa prática técnica, obedecendo normas e legislações.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Relatório de Acompanhamento do Contrato devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

TX

= Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da

data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *IPCA* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

Infração		
Item	Descrição	Grau de Penalidade
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
	Indicar e manter durante a execução do	

10	contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que :

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, usuários do produto, pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá comprovar aptidão da empresa licitante de acordo com as especificações abaixo:

20.3.1.1. Fornecer equipamentos, reagentes e materiais compatíveis com o objeto em até 50% da quantidade prevista neste Termo de Referência, e pelo período mínimo de 1 ano, sendo aceito diferentes atestados que somem o período e/ou em período concomitante que somem o quantitativo estipulado;

20.3.1.2. Ter prestado também serviço de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pelo período mínimo de 1 ano;

20.3.1.3. Declaração que a licitante se compromete a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

20.3.2. O licitante deverá apresentar a cópia da Licença Sanitária de Funcionamento de sua empresa expedido pela Vigilância Sanitária local com a data de validade vigente.

20.3.3. As empresas licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (uma) Declaração de desempenho satisfatório dos Equipamentos com fornecimento dos respectivos reagentes e todos os materiais de suporte para a realização dos exames, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

20.3.4. As empresas licitantes deverão apresentar um comprovante de que o(s) equipamento(s) cotado(s) (marca/modelo) ainda está em linha de fabricação, não se trata de protótipo e nem de sistema em fase de obsolescência, através de atestado fornecido pelo respectivo fabricante.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 217.918,44 (duzentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Gestora: 250052

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033

PTRES (Programa de Trabalho Resumido): 173226

Fonte de Recursos: 6153000000

Esfera Orçamentária: 2 - Seguridade Social

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Ano 2023					
Processo nº 25410.001797/2023-66					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$	R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87
Total estimado para o exercício:				R\$ 90.799,35	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Ano 2024					
Processo nº 25410.001797/2023-66					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87	R\$ 18.159,87
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 18.159,87	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total estimado para o exercício:				R\$ 127.119,09	

23. ANEXOS

23.1. Anexo I - Estudos Preliminares da Contratação (ETP 18/2023) - 0031930034

23.2. Anexo II - Planilha de Custos - 0032804112

23.3. Anexo III - Relatório de Acompanhamento de Contrato - 0032128741

23.4. Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados - IMR - 0032128793

23.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental - 0032128897

EQUIPE OU SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA

CONTRATAÇÃO

JORGE LUIZ DE ABREU DIAS

Matrícula 1205293/MS

Chefe do Serviço de Patologia Clínica do Hospital do Câncer I

Portaria nº 132, de 01 de Fevereiro de 2016

Publicação no DOU de 02 de Fevereiro de 2016

Aprovação do Projeto Básico / Termo de Referência

Considerando a delegação de competência instituída pela Portaria Interna do INCA nº 877 de 18 de Dezembro de 2018, publicada em Boletim de Serviço em 14 de Janeiro de 2019, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência deste processo, diante da presença dos elementos técnicos que propiciam a avaliação do custo pela administração pública, especialmente verificação de orçamento detalhado, definição dos métodos, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro (se for o caso), critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara e objetiva, sendo a estratégia de suprimentos e os critérios de avaliação técnica de responsabilidade do elaborador / requisitante que subscreve este documento e/ou que faz a solicitação de aquisição ou contratação de serviços.

Janaina Santos Sampaio

Chefe do Serviço de Compras

Portaria GM/MS nº 3.520 de 13 de Setembro de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 14 de Setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz de Abreu Dias, Chefe do Serviço de Patologia Clínica**, em 29/06/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Santos Sampaio, Chefe do Serviço de Compras**, em 29/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034433667** e o código CRC **E4D3364F**.

Referência: Processo nº 25410.001797/2023-66

SEI nº 0034433667

Serviço de Compras - SECOM/INCA

Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240

Site

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.001797/2023-66

2. Descrição da necessidade

O presente estudo refere-se a contratação de empresa para aquisição de um PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO para o laboratório de Patologia Clínica do HC 1.

Parâmetros analisados:

Anemia: Ferro, Ferritina, Transferrina e Vitamina B12

Bacteriologia e Micologia: Bacterioscopia, BAAR, Gram, identificação (cultura) e Teste de susceptibilidade a antimicrobianos de microrganismos ambulatoriais e hospitalares.

Biologia molecular: HIV, HCV, HBV, *Mycobacterium tuberculosis*.

Bioquímica: Ácido Fólico, Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bicarbonato, Bilirrubina total e frações, Cálcio total, Cloretos, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Creatinina, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Frutosemina, gGT, Glicose, IGA, IGG, IGM, Lactato, LDH, Lipase, Magnésio, Osmolalidade, Potássio, Proteína C Reativa, Proteínas totais, Sódio, TGO/AST, TGP/ALT, Triglicerídeos, Ureia.

Bioquímica Urinária: Ácido Úrico, Amilase, Cálcio total, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia.

Coagulação: Antitrombina III, Antígeno Von Willebrand, Atividade de Von Willebrand, Dímero D, Fator V, VII, VIII, IX, X, XI e XIII, Fator anti Xa, Fibrinogênio, TAP, Tempo de trombina, Proteína C, Proteína S Livre, PTT e Anticoagulante Lúpico.

Drogas Terapêuticas: Carbamazepina, Fenitoína, Fenobarbital, Tacrolimo, Ciclosporina e Metotrexato.

Gasometria: Ácido láctico, Cálcio iônico, Cloretos, Creatinina, Dióxido de Carbono (CO₂), Glicose, PCO₂, pH, PO₂, Potássio, Sódio e Saturação de Oxigênio (SO₂).

Hematologia: Hematoscopia, Hematologia automação e seus diversos parâmetros e Reticulócitos por automação.

Hemoglobina Glicada: HbA1 e HbA1c.

Hemoglobinopatias: Quantificação e identificação de perfil de hemoglobinopatias e Pesquisa de Hemoglobina S. Eletroforese de proteínas.

Hormônios e Marcadores Tumorais: 25-OH vitamina D, ACTH, AFP, Antititeroglobulina, β -2 microglobulina, Beta-HCG, CA 125, CA 15.3, CA 19.9, Calcitonina, CEA, Cortisol, Estradiol, FSH, GH, Insulina, LH, Peptídeo C, PSA Total, Progesterona, Prolactina, PTH, Sulfato de DHEA, SHBG, Testosterona total, TSH, Tireoglobulina e T4 livre.

Imunologia: CMV (IgG e IgM), Epstein-Baer (IgG, IgM e EBNA), Herpes Vírus (IgM e IgG), Rubéola (IgG e IgM), Toxoplasmose (IgG e IgM), Antiestreptolisina O e Fator Reumatóide.

Líquidos Cavitários - Bioquímica: Albumina, Amilase, Bilirrubina, Cálcio, Cloro, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, LDH, Lipase, pH, Proteínas Totais, Sódio e Triglicerídeo,

Líquidos Cavitários - Contagem Celular: Global e Específica

Líquidos Cavitários - Imunologia: CA125, CA15-3, CA19-9, AFP e CEA

Líquor - Bioquímica: Cloretos, Glicose, Proteínas Totais

Líquor - Imuno: AFP

Líquor - contagem Celular: Global e Específica

Líquor - Microscopia: Bacterioscopia BAAR, Gram e Tinta a China

Marcadores Cardíacos: CK total, CKMB (massa), Mioglobina e Troponina I

Proteínas Específicas: Kappa Cadeia Leve Livre e Lambda Cadeia Leve Livre.

Urinálise: Dosagem Ácido úrico, amilase, cálcio total, cloretos, creatinina, fósforo, glicose, magnésio, osmolalidade, potássio, proteínas totais, sódio e ureia. Urinálise EAS: Bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, glicose, hemoglobina, leucócitos, nitrito, pH, proteínas, urobilinogênio, sedimento (por campo e por ml) e sedimento qualitativo.

Parasitologia: Identificação em fezes e Sangue Oculto.

Esta contratação visa atender a demanda da RDC 302/2015 de 13/10/2005, que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. A norma tem como objetivo definir os requisitos necessários para o funcionamento dos laboratórios clínicos que realizam atividades na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia.

Controle da qualidade: Técnicas e atividades operacionais utilizadas para monitorar o cumprimento dos requisitos da qualidade especificados.

A RDC 302 aborda algumas questões relacionadas à gestão da qualidade nos laboratórios de análises clínicas e no artigo 8.1, referente à garantia da qualidade, a norma estabelece que:

"O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

- a) controle interno da qualidade;*
- b) controle externo da qualidade (ensaios de proficiência)."*

Controle interno da qualidade - CIQ: Procedimentos conduzidos em associação com o exame de amostras de pacientes para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos.

O laboratório clínico deve realizar Controle Interno da Qualidade contemplando:

- a) monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;

Para o CIQ, o laboratório clínico deve utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

Controle externo da qualidade - CEQ: Atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais.

O **Ensaio de Proficiência (EP)**, também conhecido como Controle Externo da Qualidade (CEQ), é uma ferramenta de controle de qualidade eficaz para determinação do desempenho analítico do laboratório e requisito necessário para os processos de creditações laboratoriais

O laboratório clínico deve participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina.

A participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises.

O programa de controle de qualidade interno e externo é fundamental para o Serviço de Patologia Clínica do HC 1 funcionar de acordo com a normas e diretrizes regulamentadas pela ANVISA.

1.

1.1.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Patologia Clínica HC I	Jorge Luiz de Abreu Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As propostas deverão apresentar o preço unitário de cada programa identificados em cada item, discriminando os valores, mensal, anual e o total previsto para o período total do contrato. As propostas devem contemplar todos os parâmetros descritos em cada item. As propostas devem descrever os quantitativos (número de materiais e frascos com os respectivos volumes) de cada controle.

O material desta aquisição tem como objetivo principal fazer com que o Serviço de Patologia Clínica cumpra uma norma estabelecida (RDC302/2015) que padroniza critérios para manutenção da qualidade e segurança nos exames realizados pelos pacientes oncológicos atendidos no Hospital do Câncer I.

Os materiais dos exames de proficiência devem ser entregues com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data do fechamento dos laudos. A empresa deverá apresentar o plano de contingência logístico de entrega do material e a empresa deverá disponibilizar o acesso ao programa de informação do Controle de Qualidade, para o lançamento eletrônico dos laudos e resgate de resultados de desempenho.

Cumprir normas de Biossegurança no transporte e envio dos materiais do programa de controle de qualidade. Os materiais devem conter o nº do lote e data de validade.

Todos os materiais devem ser acompanhados de instruções de uso.

5. Levantamento de Mercado

Será inserido posteriormente no Processo o Levantamento de Mercado, realizado pelo Serviço de Compras (SECOM /INCA), respeitando os parâmetros que determina a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, para o presente processo, buscando encontrar fornecedores interessados em prover o Instituto com os materiais solicitados, para isso realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Painel de Preços, Banco de Preços, Internet e Fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

As soluções possíveis para presente aquisição:

Os soros para Controle de Qualidade Interno (CQI), que foram desenvolvidos visando atender às necessidades dos laboratórios para manter os padrões de qualidade interno, deve ser realizado em cada procedimento.

As opções são:

- a) controles fornecidos habitualmente pelos fabricantes de kits.
- b) contratação por uma empresa especializada na produção de controles.

A opção por contratação de um serviço por empresa especializada se dá pela possibilidade de um mesmo controle ser funcional para diversos equipamentos e kits, otimizando a rotina diária e padronizando o sistema interno da qualidade.

Já os controles externos são duas opções de solução:

- a) Programas realizados por provedores de ensaios de proficiência
- b) Programas fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos

Os programas fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos é restrito aos seus equipamentos e nem todos os fabricantes disponibilizam este produto. Portanto uma troca de equipamento ou testes em diversos equipamentos diferentes demandariam programas diferentes, dificultando a execução e controle dos dados. Enquanto os programas realizados por provedores de ensaios de proficiência são fornecidos empresas especializadas com envio mensal de controles, possuem uma abrangência de atender a qualquer equipamento e a quantidade de participantes destes programas é maior do que os programas existentes dos fabricantes dos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para a quantidade anual a ser adquirida baseou-se na necessidade de implementação da qualidade em todos os testes realizados no Laboratório pelo período de um ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços estimados para esta aquisição constam na Solicitação de Compras NOTES 63479 e.

Os preços estimados serão atualizados e apresentados no Mapa de Preços e na Nota Técnica, ambos elaborados pelo Serviço de Compras do INCA.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do INCA para o ano de 2021, nos moldes da Instrução Normativa 01, de 10 de janeiro de 2019 e está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para o quadriênio 2020-2023, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS".

12. Resultados Pretendidos

A aquisição destes insumos irá possibilitar o atendimento da RDC 302/2015 de 13/10/2005, que dispõem sobre Regulamento Técnico para funcionamento dos serviços que realizam atividades laboratoriais.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2020 (disponível em: file:///C:/Users/961163/Downloads/guia_nacional_de_contratacoes_sustentaveis_-_3_edicao_abr_2020.pdf), não foi localizado orientações acerca dos materiais que compõem esse Processo.

Atender, preferencialmente, às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

I – bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Contudo, oportuno esclarecer que o INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf) e na Cartilha “REPENSE – Descarte de Resíduos: “Fique Atento” elaborado pelo próprio INCA (disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/inca_campsustentcartilhaverde-final-web_0.pdf).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

E

16. Responsáveis

JORGE LUIZ DE ABREU DIAS

Chefe do Serviço de Patologia Clínica

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NOTES 63479 Controle de qualidade.pdf (115.72 KB)

Anexo I - NOTES 63479 Controle de qualidade.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Número: 63479
Status: Enviado ao Solicitante
Solicitante: Jorge Luiz de Abreu Dias
Unidade: HC I
Setor: Serviço de Patologia Clínica
Email: jdias@inca.gov.br
Ramal: 1620
Assunto: Contratação de Serviço de Qualidade

Registro de Preço:  Sim

Adesão: Não

Nº SEI de Planejamento: 

Tipo Sisplan: Atividade

Para o centro de custos: 0617460 - HC I - Serviço de Patologia Clínica

Data estimada para uso: 08/03/2023
 O prazo médio atual para aquisição é de 180 dias a partir da data da solicitação.

Ano da competência: 2023

Forma de aquisição:  Normal

Tipo de serviço: Outros

Serviço continuado? Sim

Item	UN	Qtd	Código	Valor Unitário	Valor Total	
10	mensal	12	c39051	18159,87	R\$ 217918,44	Item classificado

Justificativa da compra:

Programa de Controle de Qualidade Interno e Externo para Laboratório de Patologia Clínica. Esta contratação é exclusiva para o Laboratório do HC I. O serviço é necessário para garantir as qualidades dos procedimentos técnicos do Serviço de Patologia Clínica HC I e também atender às exigências da RDC 302 de 13/10/2005.

Número do contrato anterior: 16/2018

Término: 14/03/2023 Vigência do novo contrato (meses): 60

Vigência do novo contrato (meses): 60

Total (R\$): 217.918,44

Informações complementares: (campo não impresso)

Arquivos:[projetocontrolab.doc](#)[justificativaControlab.docx](#)[Propostacontrollab.pdf](#)

Motivo da devolução: [03/11/2022] Vanessa Durão: Para que possamos dar prosseguimento, é necessário abrir o Processo de Planejamento SEI constando os documentos: Formalização da Demanda, Designação da Equipe de Planejamento (assinado pela Direção Geral), ETP Digital, Atesto do ETP (constando a assinatura da equipe e da direção geral), Mapa de Riscos, Termo de Referência e Anexos. Para demais esclarecimentos, consultar o Processo Modelo SEI 25410.016152/2021

Comentário do Aprovador:

[27/10/2022 14:10:53] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberação favorável pela aprovação do item avaliado na Comissão de Orçamento e Gestão do INCA de nr. 14 realizada em 27/02/2022.

Observações:

Nome	Log Ação	Data/Hora
Jorge Luiz de Abreu Dias	Documento criado	09/09/2022 11:46:17
Jorge Luiz de Abreu Dias	Arquivo anexado: projetocontrolab.doc	09/09/2022 11:55:32
Jorge Luiz de Abreu Dias	Arquivo anexado: justificativaControlab.docx	09/09/2022 11:56:11
Jorge Luiz de Abreu Dias	Arquivo anexado: Propostacontrollab.pdf	09/09/2022 11:56:36
Jorge Luiz de Abreu Dias	Enviado para aprovação do Chefe de Divisão	09/09/2022 11:56:55
Raquel Guimarães Domingos da Silva	Enviado para aprovação do Coordenador de Unidade	09/09/2022 12:35:33
Elcio Novaes	Enviado para aprovação do Coordenador de Assistência	12/09/2022 14:54:38
Gélcio Luiz Quintella Mendes	Enviado para Divisão de Planejamento	19/09/2022 13:44:12
Rita de Cassia Garcia Margonato	Enviado para DOF para declaração de saldo	27/10/2022 14:10:53
Sheila da Luz Carvalho	Solicitação enviada à Compras para prosseguimento	31/10/2022 12:35:15
Vanessa Durão	Enviado ao Solicitante	03/11/2022 14:31:27

[ir para o topo](#) [Visualizar Tracking](#)

Refazer

Cancelar

Fechar

Item	Parâmetros do programa de Controle Interno e Externo	Valor Unitário	Valor Global
1	Anemia: Ferro, Ferritina, Transferrina e Vitamina B12		
2	Bacteriologia e Micologia: Bacterioscopia, BAAR, Gram, identificação (cultura) e Teste de susceptibilidade a antimicrobianos de microrganismos ambulatoriais e hospitalares		
3	Biologia molecular: HIV, HCV, HBV, Mycobacterium tuberculosis.		
4	Bioquímica: Ácido Fólico, Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bicarbonato, Bilirrubina total e frações, Cálcio total, Cloretos, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Creatinina, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Frutosamina, gGT, Glicose, IGA, IGG, IGM, Lactato, LDH, Lipase, Magnésio, Osmolalidade, Potássio, Proteína C Reativa, Proteínas totais, Sódio, TGO/AST, TGP/ALT, Triglicerídeos, Ureia.		
5	Bioquímica Urinária: Ácido Úrico, Amilase, Cálcio total, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia.		
6	Coagulação: Antitrombina III, Antígeno Von Willebrand, Atividade de Von Willebrand, Dímero D, Fator V, VII, VIII, IX, X, XI e XIII, Fator anti Xa, Fibrinogênio, TAP, Tempo de trombina, Proteína C, Proteína S Livre, PTT e Anticoagulante Lúpico.		
7	Drogas Terapêuticas: Carbamazepina, Fenitoína, Fenobarbital, Tacrolimo, Ciclosporina e Metotrexato.		
8	Gasometria: Ácido láctico, Cálcio iônico, Cloretos, Creatinina, Dióxido de Carbono (CO2), Glicose, PCO2, pH, PO2, Potássio, Sódio e Saturação de Oxigênio (SO2).		
9	Hematologia: Hematoscopia, Hematologia automação e seus diversos parâmetros e Reticulócitos por automação.		
10	Hemoglobina Glicada: HbA1 e HbA1c.		

11	Hemoglobinopatias: Quantificação e identificação de perfil de hemoglobinopatias e Pesquisa de Hemoglobina S. Eletroforese de proteínas.		
12	Hormônios e Marcadores Tumorais: 25-OH vitamina D, ACTH, AFP, Antititeroglobulina, β -2 microglobulina, BetaHCG, CA 125, CA 15.3, CA 19.9, Calcitonina, CEA, Cortisol, Estradiol, FSH, GH, Insulina, LH, Peptídeo C, PSA Total, Progesterona, Prolactina, PTH, Sulfato de DHEA, SHBG, Testosterona total, TSH, Tireoglobulina e T4 livre.		
13	Imunologia: CMV (IgG e IgM), Epstein-Baar (IgG, IgM e EBNA), Herpes Vírus (IgM e IgG), Rubéola (IgG e IgM), Toxoplasmose (IgG e IgM), Antiestreptolisina O e Fator Reumatóide.		
14	Líquidos Cavitários - Bioquímica: Albumina, Amilase, Bilirrubina, Cálcio, Cloro, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, LDH, Lipase, pH, Proteínas Totais, Sódio e Triglicerídeo,		
15	Líquidos Cavitários - Contagem Celular: Global e Específica		
16	Líquidos Cavitários - Imunologia: CA125, CA15-3, CA19-9, AFP e CEA		
17	Líquor - Bioquímica: Cloretos, Glicose, Proteínas Totais		
18	Líquor - Imuno: AFP		
19	Líquor - contagem Celular: Global e Específica		
20	Líquor - Microscopia: Bacterioscopia BAAR, Gram e Tinta a China		
21	Marcadores Cardíacos: CK total, CKMB (massa), Mioglobina e Troponina I		
22	Proteínas Específicas: Kappa Cadeia Leve Livre e Lambda Cadeia Leve Livre		

23	Urinalise: Dosagem Ácido úrico, amilase, cálcio total, cloretos, creatinina, fósforo, glicose, magnésio, osmolalidade, potássio, proteínas totais, sódio e ureia. Urinalise EAS: Bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, glicose, hemoglobina, leucócitos, nitrito, pH, proteínas, urobilinogênio, sedimento (por campo e por ml) e sedimento qualitativo		
24	Parasitologia: Identificação em fezes e Sangue Oculto		
VALOR TOTAL			



ANEXO III

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Objeto: Locação de Sistema de Automação Total em Bioquímica			
Contratada:		Nº Contrato	
Fiscal:		Substituto:	
Itens de avaliação na instalação:			
1. A empresa instalou o equipamento no prazo estipulado?			
Se não cumpriu, por quê?			
2. A empresa instalou o programa de interface com o sistema gerenciador do laboratório?			
Se não cumpriu, por quê?			
3. A empresa proporcionou o treinamento adequado da equipe técnica?			
Se não cumpriu, por quê?			
4. A empresa elaborou a planilha de manutenção preventiva? Anexar a planilha.			
Itens de avaliação mensal:			
5. O(s) equipamento(s) está(ão) operando adequadamente? Se não cumpriu, por quê e quanto tempo (horas) ficou parado?			
6. Houve perda definitiva ou prejuízo dos exames? Quantos (equivale a quantos % da rotina)?			
7. Os reagentes estão sendo entregues no quantitativo solicitado e no prazo estipulado? Se não cumpriu, quais e quanto faltaram ou atrasaram? (utilizar o verso ou anexo se necessário)			
8. Os reagentes estão sendo entregues dentro das normas da ANVISA? Se não cumpriu, relacionar não conformidades. (se necessário, utilizar o verso ou anexo)			
9. Houve necessidade de reposição de reagentes? A empresa cumpriu?			
	N.A.	Sim	Não
10. Foi necessário reciclagem?			
11. A empresa proporcionou esse treinamento?			
Data de realização da avaliação:			
Relatório emitido por:		Data: / /	
Instrução: Este relatório deverá ser encaminhado ao Apoio Administrativo no prazo de 7 (sete) dias corridos, após o último dia de cada mês.			
Observações da contratante.			



ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada com o valor exato dimensionado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentado abaixo:

Indicadores de Desempenho	Critério	Medição	Faixas	Valor
I1	Disponibilidade operacional dos equipamentos.	(Horas de operação adequada dos equipamentos / Horas totais de demanda operacional) X 100 %	91% - 100%	3
			81% - 90%	2
			61% - 80%	1
			0% - 60%	0
I2	Qualidade operacional.	(Nº de exames processados sem prejuízo ou perda definitiva / Nº total de exames processados) X 100%	91% - 100%	3
			81% - 90%	2
			61% - 80%	1
			0% - 60%	0
I3	Entrega dos reagentes no quantitativo solicitado.	(Quantidade de reagentes entregues / Quantidade total de reagentes solicitados) X 100%	91% - 100%	3
			81% - 90%	2
			61% - 80%	1
			0% - 60%	0
I4	Entrega dos reagentes no prazo estipulado.	(Quantidade de reagentes entregues no prazo / Quantidade total de reagentes entregues) X 100%	91% - 100%	3
			81% - 90%	2
			61% - 80%	1
			0% - 60%	0
I5	Entrega dos reagentes dentro das normas da ANVISA.	(Quantidade de reagentes entregues em conformidade com ANVISA / Quantidade total de reagentes entregues) X 100%	91% - 100%	3
			81% - 90%	2
			61% - 80%	1
			0% - 60%	0

IR= Indicador de Resultado

$$IR = (I1 + I2 + I3 + I4 + I5) / 15 \times 100\%$$

I1 = Indicador de Desempenho 1

I2 = Indicador de Desempenho 2

I3 = Indicador de Desempenho 3

I4 = Indicador de Desempenho 4

I5 = Indicador de Desempenho 5

Sanções Administrativas

Percentual obtido no Indicador de Resultado	Parâmetro para emissão do valor da Nota Fiscal/Fatura	
IR maior ou Igual a 80%	Pagamento Integral do valor referente à Locação dos equipamentos contratados.	Sem penalidade.
IR entre 60 e 80%	Pagamento de 95% do valor referente à Locação dos equipamentos contratados.	Advertência.
IR abaixo de 60%	Pagamento de 80% do valor referente à Locação dos equipamentos contratados.	Abertura de Processo Administrativo que poderá resultar em multa, rescisão contratual e demais situações previstas no Termo de Referência.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2021, instaurado pelo Processo de nº que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

CONTRATO Nº 107/2023

Processo nº 25410.001797/2023-66

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº/.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO**
NACIONAL DE CÂNCER, E A EMPRESA

A **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro, CEP. 20.231.130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por seu Diretor, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, portador da carteira de identidade nº 2732755, expedida pelo Instituto Felix Pacheco - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **000/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de um PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO para o laboratório de Patologia Clínica do HC 1.**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação do Material	Código INCA	Código SIEDEC	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1							
	VALOR TOTAL						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse

das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de **2023 e 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, UASG **250052**

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: **339039**

Nota de Empenho: **XXXXNEXXXXXX**

<https://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/empenho/25005200001XXXXNEXXXXXX?ordenarPor=fase&direcao=asc>

- 4.1.1. Objetivando dar maior transparência informamos que, no link acima, a contratada terá acesso as informações do empenho, bem como, poderá acompanhar todos os pagamentos referentes a ele em "Documentos Relacionados".

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 . CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios

gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado depois de lido e achado em ordem e vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2023.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira**, **Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 11/08/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035255613** e o código CRC **49F34523**.

Referência: Processo nº 25410.001797/2023-66

SEI nº 0035255613

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site